



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA  
Santo Antônio de Pádua

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Ao vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, <sup>vire</sup> o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e TATANKA – HOLDING OATRIMONIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º19.638.933/0001-37, com sede na Av. Professora Maria Perlingeiro Lavaquial, nº 466, Bairro Monte Líbano, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, neste ato representada por seus sócios Luciano Chaves Diniz, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 008.782.556-8 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 763.440.537-04 e Heloísa Moreno Diniz, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 06.100.745-6 IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 763.894.727-49, ambos residentes e domiciliados na Av. Professora Maria Perlingeiro Lavaquial, nº 466, Bairro Monte Líbano, Santo Antônio de Pádua/RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 006/2014**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **006/2018** e **REAJUSTE** de valor conforme IGP-M previsto na cláusula segunda do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para funcionamento da Creche Escola Mariah, localizada na Estrada Pádua-Pirapetinga, Km 2, Quadra B, Loteamento Floresta, Bairro Glória em Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA 0373/2018**.

1.2. O índice de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 é de 6,33%, mas o LOCADOR se manifesta de livre espontânea vontade à aplicação de 3,02% uma vez que o LOCATÁRIO realizou ao longo do vigente contrato benfeitorias no imóvel, e, entende ser justo o reajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor **global** do presente **aditivo** é de **RS77.672,96 (setenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS6.472,74 (seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

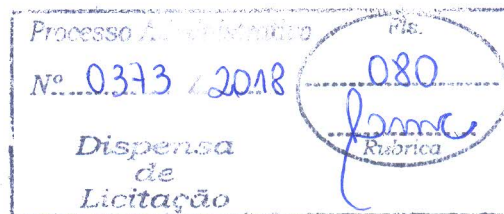
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa Reduzida: **231**

Fonte de recurso: **100 – Impostos e Transferência de Impostos**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de fevereiro de 2020** e com **término em 31 de janeiro de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

Retificação:

Onde lê-se "dois mil e dezemove" passa a ler-se  
"dois mil e vinte".

Comc

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Fica alterado o item 5.1.3 do presente contrato para “Tendo em vista ao previsto no art. 123 do CTN, necessário que o pagamento do IPTU recaia obre o locador, uma vez que convenções particulares são imponíveis à fazenda pública.”

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LOCATÁRIO**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

**LOCADOR**  
**TATANKA – HOLDING OATRIMONIAL LTDA**  
Luciano Chaves Diniz  
Heloísa Moreno Diniz

**TESTEMUNHAS:**

1

CPF: 017.445.157-19

2

CPF: 124.229.037-03

